

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17/PP-DS

**ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de em computadores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, impressoras e copiadoras, além dos serviços de recarga de cartuchos de impressoras, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Se faz necessária a contratação manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças novas quando necessário, por desgaste ou defeito decorrente de uso, dos equipamentos de informática.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DIVISÃO DOS LOTES E DO VALOR ESTIMADO: Os produtos objetos desta licitação e os valores estimados são os seguintes:

2.1. RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSORAS

2.1.1. Secretaria de Planejamento e Administração

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Recarga de cartuchos de impressoras Samsung, Brother, HP e Epson	Unid	130
02	Recarga de cartuchos de impressoras Ricoh, Lexmark, Xérox	Unid	20

2.1.2. Secretaria de Saúde

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Recarga de cartuchos de impressoras Samsung, Brother, HP e Epson	Unid	60
02	Recarga de cartuchos de impressoras Ricoh, Lexmark, Xérox	Unid	20

2.1.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Recarga de cartuchos de impressoras Samsung, Brother, HP e Epson	Unid	95

2.1.4. Secretaria de Educação

Item	Especificação	Unid	Sec. Educ	Escolas	Total
01	Recarga de cartuchos de impressoras Samsung, Brother, HP e Epson	Unid	60	180	240
02	Recarga de cartuchos de impressoras Ricoh, Lexmark, Xérox	Unid	20	50	70

2.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS

2.2.1. Secretaria de Planejamento e Administração

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos computadores, notebooks e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores, nobreaks, com substituição de peças quando necessário	Unid	90

2.2.2. Secretaria de Saúde

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos computadores,	Unid	25

Item	Especificação	Unid	Qtd
	notebooks e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores, nobreaks, com substituição de peças quando necessário		

2.2.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos computadores, notebooks e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores, nobreaks, com substituição de peças quando necessário	Unid	25

2.2.4. Secretaria de Educação

Item	Especificação	Unid	Sec. Educ	Escolas	Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos computadores, notebooks e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores, nobreaks, com substituição de peças quando necessário	Unid	50	80	130

2.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E COPIADORAS.

2.3.1. Secretaria de Planejamento e Administração

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas impressoras e copiadoras e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores e módulos de proteção com substituição de peças quando necessário	Unid	60

2.3.2. Secretaria de Saúde

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas impressoras e copiadoras e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores e módulos de proteção com substituição de peças quando necessário	Unid	25

2.3.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social

Item	Especificação	Unid	Qtd
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas impressoras e copiadoras e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores e módulos de proteção com substituição de peças quando necessário	Unid	25

2.3.4. Secretaria de Educação

Item	Especificação	Unid	Sec. Educ	Escolas	Total
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas impressoras e copiadoras e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até	Unid	25	50	75

Item	Especificação	Unid	Sec. Educ	Escolas	Total
	mesmo apagões, tais como estabilizadores e módulos de proteção com substituição de peças quando necessário				

LOTE I – RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSORAS

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unitário Estimado	Vr. Total Estimado
01	Recarga de cartuchos de impressoras Samsung, Brother, HP e Epson	Unid	525	71,70	37.642,50
02	Recarga de cartuchos de impressoras Ricoh, Lexmark, Xerox	Unid	110	105,30	11.583,00
Valor Total Estimado do LOTE I					49.225,50

LOTE II – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unitário Estimado	Vr. Total Estimado
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversos computadores, notebooks e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores, nobreaks, com substituição de peças quando necessário	Unid	270	130,00	35.100,00
Valor Total Estimado do LOTE II					35.100,00

LOTE III – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E COPIADORAS.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Vr. Unitário Estimado	Vr. Total Estimado
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em diversas impressoras e copiadoras e equipamentos para proteção de danos causados por variações, queda de energia, raios, manutenção na rede e até mesmo apagões, tais como estabilizadores e módulos de proteção com substituição de peças quando necessário	Unid	185	130,00	24.050,00
Valor Total Estimado do LOTE III					24.050,00

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.02.12.368.0061.2.050 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação; 09.03.12.361.0221.2.055 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Fundamental; 03.01.04.122.0061.2.017 – Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração; 10.02.10.122.0061.2.063 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde; 11.02.08.122.0061.2.076 – Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social.

4. FONTE DE RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do erário Municipal.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débito com o FGTS e ao Município atualizadas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

5.2. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, CNPJ da Secretaria Corresponde, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

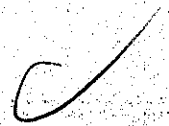
5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.


5.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

6.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados no presente termo são garantidos pelo período 30 (trinta) dias, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

Parágrafo Único – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/17/PP-DS

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 010/17/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
01					
02					
03					
Valor Total do Lote					

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____).

Prazo de Garantia dos Serviços: _____

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ . CGF: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Serviços expedida.

Ipaporanga/CE, 14 de março de 2017.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CARGO: _____

[Handwritten signature]

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua _____, Nº ____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____- e no CGF sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 010/17/PP-DS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de em computadores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, impressoras e copiadoras, além dos serviços de recarga de cartuchos de impressoras, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE _____

Item	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1					
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE _____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 - O prazo de início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de serviços expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de serviços serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2017 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados no presente termo são garantidos pelo período 30 (trinta) dias, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento

e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do Fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição, não sendo aceitas medidas técnicas paliativas com o intuito de sanar problemas sem a troca do material danificado.

Parágrafo Único – Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste contrato e no Termo de Garantia do Fabricante, serão prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta do convênio celebrado entre o Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Ipaporanga na seguinte dotação orçamentária: 10.02.10.305.0187.2.074 - Ações de Gestão do Prog. Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B – A CONTRATADA:

b.1 – Realizar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débito com o FGTS e ao Município atualizadas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, CNPJ da Secretaria Corresponde, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr(a). _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº 010/17/PP-DS, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado

devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;

- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
(Representante)
(Cargo)


(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

(Gestor)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, de _____ de 2017.

Representante Legal